



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº13/2016

Ratifica os termos do Artigo 21 do Estatuto da UFCG e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas estatutária e regimentalmente,

Considerando a necessidade de fixar interpretação dos artigos 23 e 24 do Estatuto da UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo Nº23096.006507/15-00, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar o disposto no Artigo 21, Inciso I, Alínea *a*, do Estatuto desta Instituição, que dispõe sobre a forma de composição das Câmaras Deliberativas Superiores, especialmente no tocante à representação de Coordenadores das Unidades Acadêmicas e de Coordenadores das Unidades de Ensino Básico dos Centros.

§ 1º Fica, assim, explícito que cada Centro deve ter um representante a cada três coordenadores, ou fração, na Câmara Superior de Ensino, na Câmara Superior de Pós-Graduação, na Câmara Superior de Pesquisa e Extensão e na Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

§ 2º A representação por fração ocorrerá unicamente quando o Centro tiver menos de três coordenadores para compor quaisquer das Câmaras Deliberativas Superiores, citadas no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 14 de julho de 2016.

**JOSÉ EDILSON DE AMORIM
Presidente**